



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

**PORTARIA nº 14  
De 04 de janeiro de 2022**

"Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CUMBE / SE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 3º; IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 18, de 10 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Alt. Designar JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES, portadora do RG. 2.014.558-6 SSP/SE e inscrito CPF sob 0 nº 007.221.905-06, para exercer a função de Pregoeira;

Art. 2º - Designar Iolando Santana Santos, portador do CPF sob o nº 887.680.905-87— SSP/SE e José Lenaldo Santos, portador do RG. nº 1.272.514 — SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 952.291.165-87 para comporem a equipe de apoio da Pregoeira, cabendo aos mesmos uma gratificação adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente;

Parágrafo Único — Designar Elisangela Oliveira dos Santos Soares portador de RG. Nº 3.142.456-2 SSP/SE e inscrito do CPF sob nº 012.129.085-97, para compor na qualidade de Suplente instituída por nesta Portaria.

Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, comissionado ou contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos à Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 18/2014, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 5.504/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da presente data e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua subscrição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima especificado ficarão sempre que necessário for, cedidos às Secretarias de Saúde e Assistência Social deste Município, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CUMBE/SE,  
EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

**Florivaldo José Vieira**  
*Prefeito Municipal*